



À Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias,

Solicitando a publicação em Boletim Oficial do Aviso, referente ao processo nº **SE/016/2025**, que segue abaixo:

**AVISO DE ADIAMENTO**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA  
FLUMINENSE**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SE/016/2025**

**OBJETO: TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE, LOCALIZADO NA AVENIDA BRIGADEIRO LIMA E SILVA, 1189, JARDIM VINTE E CINCO DE AGOSTO, CEP 25071-181, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, assim como no Edital e seus Anexos.**

**DATA DO CERTAME: 26 DE AGOSTO DE 2025**

**HORA: 09H30MIN**

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitações – End.: Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://cispbaf.com.br/transparencia/>, ou Portal de Compras Governamentais: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**INFORMAÇÕES:** [cispbaf@gmail.com](mailto:cispbaf@gmail.com)

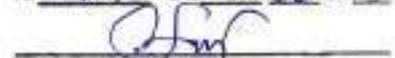
Em, 12 de agosto de 2025.

  
**FELIPE MOREIRA FILOUPAS**  
**PREGOEIRO**

**Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense**

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 7625 DE 13/08/2025



## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025**

### **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

### **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **Processo Administrativo n° SE/016/2025**

#### **1 – PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CISPBAF – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE**, inscrito sob o CNPJ n.º 35.382.109/0001-15, através da Comissão, sediada a Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, realizará certame licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para atendimento do objeto definido no presente edital, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa n° 01 de 13 de novembro de 2023, bem como a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos

**1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto no “Comprasnet” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**1.2** O edital se encontra disponível no portal da transparência: <http://cispbaf.com.br/transparencia/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/> ou ainda poderá ser retirado pessoalmente, através de pen drive, no Setor de Licitação, situada à Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181.

**1.3 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:** Setor de licitações sediada Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 17h00min, ou pelo telefone (21) 97514-0214, ou ainda, através do e-mail: [cispbaf@gmail.com](mailto:cispbaf@gmail.com).

**1.4** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

**1.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no item 1.3.

**1.6** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital e dos anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitando ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento do pedido.

**1.7** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, sendo que as impugnações deverão ser encaminhadas através do e-mail mencionado no subitem 1.3, ou por petição dirigida ou protocolada no CISPBAF – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE situado à Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181.

**1.7.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável da elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

**1.8** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de divulgação em que se deu o texto original, reabrindo-se prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**1.8.1** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**1.9** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**1.10** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**1.10.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**1.11** Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO CISPBAF – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE, já mencionado no item 1.2 e mediante nota no portal eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, pelo nº 003/2025, na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigada a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – O objeto da presente licitação **Trata-se de aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense, localizado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim Vinte e Cinco de Agosto, CEP 25071-181, conforme especificações técnicas e operacionais descritas e em conformidade de condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e no estudo técnico preliminar, assim como no edital e seus anexos.**

2.2 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Todas as descrições detalhadas do objeto a ser contratado contendo as especificações detalhadas estão no Termo de Referência, Anexo I, devendo a licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

2.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, cumprindo o estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Todas as descrições detalhadas **DOS MATERIAIS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

### 3 – DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### 3.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitada correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
10.01	04.122.0001.2.102	3.3.90.30.00	1880

3.2.2 O total estimado, correspondente a prestação de serviços é de **R\$ 41.536,24** (Quarenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e quatro reais).

**3.2.3 Os valores constantes no ANEXO I deste edital é o máximo que o CISPBAF – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação.**

#### **4 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem da Licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

**4.2** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Licitação, em sua forma eletrônica. Sendo ele feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

**4.3** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

**4.5** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha de acesso, ainda que por terceiros.

**4.6** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.6.1** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.7** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 10, de 10 de fevereiro de 2020.

**4.7.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.7.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.7.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.7.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.7.5** Será permitida a participação de MEI, ME ou EPP do ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação, que atendam a todas exigências legais. Poderá ser adotado os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4.8 VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

##### **4.8.1 Não serão admitidas na licitação:**

**4.8.1.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.8.1.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.8.1.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.8.1.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.8.1.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; conforme art. 14 inciso IV da Lei Federal 14.133/ 2021;

**4.8.1.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, conforme art. 14 inciso V da Lei Federal 14.133/ 2021;

**4.8.1.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.8.1.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.8.1.9 Participação de consórcios para manter a justa concorrência, visto que o objeto não é de alta complexidade.**

**4.8.1.10 Participação de cooperativa.**

**4.8.1.11** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

**4.8.1.12** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.9** O impedimento de que trata o item 4.8.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.10** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.1.2 e 4.8.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.11** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.12** O disposto nos itens 4.8.1.2 e 4.8.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.13** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**4.14** A vedação de que trata o item 4.8.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5 – DECLARAÇÕES**

**5.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

**5.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

**5.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.6** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto, caso seja permitido, a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**5.6.1** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**5.6.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

## 6 – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário mensal e global anual total do item;

6.1.2 Descrição clara e detalhada do serviço/objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2 AO FORMULAR, ANEXAR E CADASTRAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AOS DESCRITIVOS DOS ITENS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADOS CONFORME DISPOSIÇÃO NESTE MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO IV DO EDITAL), VISTO QUE NO COMPRASNET, ALGUNS ITENS PODEM APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO. OS DESCRITIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATO.**

6.3 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.3.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.3.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.4 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.4.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.4.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.5** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 6.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.6** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**6.7** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

**6.8** **A proposta deverá ser apresentada detalhadamente devendo estar incluídas todas as despesas com seguros, encargos sociais, impostos e taxas, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição;**

**6.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.10** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.11** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.12** **A proposta de preços deverá ser apresentada com MENOR PREÇO POR ITEM, não podendo ser o valor do ITEM superior ao estimado no Anexo I do Edital.**

**6.13** O licitante Microempreendedor individual - MEI deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

**6.14** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes

públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7 – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de lances, apresentação e julgamento da proposta.

**7.2** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.1** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha E poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3.1** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

**7.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3.3** A NÃO DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA NÃO IMPEDE O SEU JULGAMENTO DEFINITIVO EM SENTIDO CONTRÁRIO, LEVADO A EFEITO NA FASE DE ACEITAÇÃO.

**7.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

**7.9** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**7.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**7.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**7.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**7.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.20.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**7.20.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.20.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.20.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.20.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.20.2.2** empresas brasileiras;

**7.20.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.21.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

**7.21.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.21.4** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.21.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.22** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.23** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7.24** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1** Encerrada a etapa de lances e verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.2** O critério de aceitabilidade será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor **DO ITEM**, superior ao preço máximo fixado no ANEXO I DESTA EDITAL, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.3.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.3.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.4** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda no caso em que se necessite auxílio para análise de qualificação técnica, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.5.1** contiver vícios insanáveis;

**8.5.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.6** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.6.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.6.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.7** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.8** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.9** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.10** O Pregoeiro deverá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.10.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.12** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.13** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.13.1** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.15** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal nº 2.884/2017, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.16 FICA ESTABELECIDO COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, AQUELA QUE CONTER OS SEGUINTE ELEMENTOS:**

- a. Os critérios de aceitabilidade da proposta estão condicionados as especificações contidas no Anexo do Termo de referência;
- b. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, bem como, todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do fornecimento dos bens de consumo;
- c. A contratada deverá entregar os itens prontos para uso, incluindo seu transporte e descarregamento;
- d. Todos os materiais deverão ser entregues na sede do consórcio, no endereço Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias-RJ, CEP: 25.071-181, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00h, respeitando o quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**8.17** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 – DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1** SICAF;

**9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**9.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**9.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**9.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**9.3.2** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**9.5** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.5.1** contiver vícios insanáveis;

**9.5.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.5.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.5.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.5.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.6** No caso de bens e serviços em geral, só será considerada inexequibilidade das propostas após diligência do pregoeiro, que comprove:

**9.6.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**9.6.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.7** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.8** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.9.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.9.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.10** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda no caso em que se necessite auxílio para análise de qualificação técnica, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **10 – DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1** Os documentos previstos no Edital e seus anexos, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, sendo estes, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme a seguir:

**I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para fins de comprovação deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:**

a) Cédula de identidade e CPF dos **SÓCIOS ADMINISTRADORES** ou **DOS DIRETORES**;

**a.1) Havendo a participação de Sócios Administradores ou dos Diretores com Personalidade Jurídica, devem ser apresentados respectivamente documento de identidade e CPF da pessoa física que o representa, além de constar no contrato social a função que esta desempenha.**

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta comercial ou inscrito no registro civil das pessoas jurídicas da respectiva sede;

## II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) FAZENDA FEDERAL:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) FAZENDA ESTADUAL:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - **ICMS**, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda **E Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) FAZENDA MUNICIPAL:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, expedida pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede do licitante **E Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa**, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - **CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

### III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.**

**a.1) Caso o licitante detentor da menor proposta, esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, o mesmo deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação. Não sendo necessário apresentar as certidões negativas contidas nos demais itens de habilitação, conforme inciso II do art. 52 da referida legislação, excetuando-se a certidão de regularidade relativa à seguridade social, conforme art. 195, §3º da CF/88.**

b) Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias, contados da efetiva expedição do Cartório em relação à data da realização do Pregão.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei incluindo termo de abertura e encerramento do livro diário registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

d) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente escriturado e registrado, e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

e) **Para comprovação da situação financeira da empresa, deverá ser apresentado junto com a alínea “c”, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**e.1) Apresentar resultado igual ou superior a 1 (um) em todos os índices: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).**

**e.2) Os índices contábeis, para fins de atendimento do disposto no subitem anterior, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.**

**f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer um dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.**

#### **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá (ão) ser apresentados (s) os (s) seguinte (s) documento (s):**

**a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, carimbado e assinado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória, 40% (quarenta) por cento do quantitativo dos materiais similares ao objeto da licitação.**

#### **V – VISITA TÉCNICA**

a) Não será obrigatória a visita técnica, podendo ser apresentada **DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE ENTENDE PELA NÃO VISTORIA**. Porém no caso da LICITANTE optar pela vistoria técnica, deverá a mesma realizar o agendamento prévio, através do e-mail: [cispbaf@gmail.com](mailto:cispbaf@gmail.com), no prazo de 7 (sete dias) antes do certame.

**10.2** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**10.3** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.4** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.5** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.5.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**10.6** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou conferida com o original por este CISPBAF.

**10.7** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.8** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.9** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.10** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**10.10.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**10.11** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**10.11.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**10.12** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.12.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 h (Duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**10.13** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.13.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.13.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.14** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**10.14.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.14.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.1.

**10.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

#### **10.17 DISPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO:**

**10.17.1** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**10.17.2** As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

**10.17.3** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**10.17.4** É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscais apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

**10.17.5** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.17.6** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**10.17.7** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.17.8** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.17.9** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.17.10** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.17.11** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**10.18** SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO, DEIXAR DE APRESENTAR QUAISQUER DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, OU APRESENTÁ-LOS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

**10.19** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1** Além do envio da proposta final do licitante declarado vencedor, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico (upload), a qual deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, a mesma deverá ser encaminhada por meio físico, físico, na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189, Jardim vinte e cinco de Agosto, Duque de Caxias – RJ – CEP: 25.071-181, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, juntamente com a documentação de Habilitação quando for caso**, e deverá:

**11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2** Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

**11.1.3** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**11.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 inciso II da Lei nº 14.133/2021).

**11.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, no meio eletrônico disposto neste edital, após a homologação.

**11.7** Caso haja dificuldade para anexá-los, o licitante deverá entrar em contato com Setor de Licitação através do telefone **(21) 97514-0214** para solicitar ao pregoeiro que o convoque no chat para que o mesmo requeira autorização para encaminhar a referida documentação novamente.

**11.8** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [cispbaf@gmail.com](mailto:cispbaf@gmail.com).

## **12 – RECURSOS**

**12.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**12.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, com o devido agendamento prévio, mediante e-mail eletrônico: [cispbaf@gmail.com](mailto:cispbaf@gmail.com).

### **13 – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**13.2.2** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Fica estabelecido que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Outros órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação, para a aquisição de material de limpeza, conforme as disposições do presente Termo de Referência.

A adesão será realizada mediante solicitação formal pelo Órgão Interessado, observadas as seguintes condições:

- O Órgão deverá formalizar sua adesão por meio de documento específico, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- As condições previstas no contrato, tais como preços, prazos de entrega, condições de pagamento e garantias, serão as mesmas para todos os órgãos que aderirem ao SRP;
- Os órgãos aderentes, deverão observar as especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência, adequando-se às suas necessidades específicas;
- Será estabelecido um limite máximo de adesão para os Órgãos que aderirem à Ata de Registro de Preços. O percentual máximo de adesão para cada órgão ou entidade será limitado a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total registrada na Ata de Registro de Preços. Este limite de adesão será calculado com base na quantidade total de bens registrados na /Ata de Registro de Preços, e nenhum órgão ou entidade poderá adquirir mais que o percentual estabelecido, salvo em caso de acordo expresso do fornecedor ou justificativa plausível;
- A limitação do percentual de adesão visa garantir que o fornecedor tenha capacidade de atender a todas as demandas de forma eficiente, evitando a sobrecarga de pedidos que possam comprometer a qualidade, os prazos e o cumprimento das condições contratuais. Essa medida é adotada para assegurar que as aquisições sejam realizadas de maneira equilibrada, evitando que um único órgão ou conjunto de órgãos comprometa o cumprimento da Ata de Registro de Preços, além de assegurar que o fornecimento seja realizado dentro das condições previamente acordadas na licitação;

## **15 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1** A autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado, conforme art. 71, inciso IV da Lei Federal 14.333 de 2021.

**15.2** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**15.3** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**15.4.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**15.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**15.6.** A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**15.7.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.8.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**15.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**15.10.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **16. – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**16.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**16.1.1** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**16.1.2** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**16.2** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**16.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**16.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**16.3** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**16.3.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**16.3.2** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**16.4** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**16.4.1** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**16.4.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**17.1** Cancelamento do registro do fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**17.2** Cancelamento dos preços registrados:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

## **18 – ACEITE DO OBJETO EXECUTADO**

**18.1** Todas as descrições detalhadas do **ACEITE DO OBJETO EXECUTADO** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I** parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

## **19 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1** Todas as descrições detalhadas da **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **20.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**20.1.1** Todas as descrições detalhadas das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I** parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

### **20.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**20.2.1** Todas as descrições detalhadas das **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I** parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

### **20.3 DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**20.3.1** Fica vedada a subcontratação do objeto.

## **21 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**21.1** Todas as descrições detalhadas **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

## **22 – REAJUSTE DE PREÇOS**

**22.1** Todas as descrições detalhadas do **REAJUSTE DE PREÇOS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

## **23 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**23.1** Todas as descrições detalhadas das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

## **24 – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**

**24.1** Todas as descrições detalhadas das **HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL** e demais especificações do objeto a ser contratado estão elencadas no **Termo de Referência, Anexo I**, parte integrante deste Edital, devendo o licitante observar atentamente quando elaborar sua proposta.

## **25 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

**25.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**25.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.9** O foro do Município de Duque de Caxias é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Concorrência e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**25.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I – Termo de Referência c/ anexos;**

**ANEXO II – Proposta de Preços;**

**ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

Duque de Caxias, 31 de julho de 2025.

SECRETÁRIO EXECUTIVO  
**Consortio Intermunicipal de  
Segurança Pública da Baixada  
Fluminense**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de material de limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, julgamento menor preço por item, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de atender as necessidades do Consórcio, em conformidade com as especificações integrantes deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense – CISPBAF, cuja administração é responsável pelo prédio, localizado na Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189 – jardim 25 de agosto – Duque de Caxias – RJ, CEP: 25.071.181. Assim, compete à administração a responsabilidade de proporcionar aos servidores e demais funcionários que trabalham neste prédio, condições dignas de habitabilidade e higiene, principalmente em áreas comuns, suprimindo as necessidades dos corredores, salas, banheiros e auditório.

Atualmente o prédio é composto por 6 pavimentos, compreendendo o térreo, 4 andares e cobertura, incluso um auditório e um refeitório, inclusive onde fica instalado o CICC – Centro Integrado de Controle e Comando. O Consórcio conta com aproximadamente 79 (setenta e nove) trabalhadores/servidores, dos órgãos colegiados e outros, entre eles: Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Guarda Municipal, Concessionárias de Rodovias, DPRF, PRF, Defesa Civil, e demais Termos de Cooperação Técnica. Nesse sentido, a necessidade de aquisição de materiais de limpeza é imprescindível para garantir a continuidade das condições dignas de higiene para todos os servidores e trabalhadores alocados na sede desse consórcio.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais de Limpeza é fundamentada no princípio da eficiência (art. 6º, inciso VI), proporcionando



8.161  
f

ao consórcio, possibilidade de realizar aquisições flexíveis e planejadas, adaptando-se a demanda real ao longo do exercício, sem a necessidade de processos licitatórios repetitivos. O princípio da economicidade (art. 6º, inciso VII) será atendido pela negociação de preços vantajosos e condições favoráveis, obtidas por meio de licitação única para o Registro de Preços. A flexibilidade prevista no art. 15 da lei nº 14.133/2021 garante que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade, dentro dos limites estabelecidos, com o objetivo de proporcionar maior controle orçamentário e menor custo administrativo.

Assim, conclui-se que a aquisição de materiais por meio do Sistema de Registro de Preços representa a opção mais vantajosa e adequada considerando que não é possível definir o quantitativo exato dos materiais a serem adquiridos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Essa medida garantirá uma contratação eficiente, econômica e dentro dos prazos necessários para atender a demanda do Consórcio, respeitando a legalidade, a moralidade administrativa e a transparência dos atos, assegurando a melhor aplicação dos recursos.

#### 4. DEFINIÇÃO DAS UNIDADES (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO) E QUANTIDADES

f

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT MIN	QUANT MÁX
1	269941	ALCOOL LÍQUIDO 70% - 1LT	UNIDADE	60	84
2	261167	AROMATIZADOR AEROSOL (400ML)	UNIDADE	288	403
3	604447	BALDE PLASTICO 5LT	UNIDADE	12	16
4	468497	BALDE PLASTICO 7 LT	UNIDADE	10	14
5	226345	COPO DESCARTÁVEL (200ML) (CAIXA 2.500 UND)	UNIDADE	24	34
6	606949	DESENGRAXANTE LIMPA TUDO 5LT	UNIDADE	10	14
7	612085	DESINFETANTE - BOMBONA 5LT	UNIDADE	48	67
8	600612	DETERGENTE NEUTRO 5LT	UNIDADE	20	28
9	343805	ESCOVA PRA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	12	16
10	385187	ESPONJA	UNIDADE	120	168

f



H. 162

11	613621	HIPOCLORITO BOMBONA 5LT	UNIDADE	48	67
12	484679	INSETICIDA 400ML	UNIDADE	120	168
13	397370	LIMPADOR MULTIUSO CREMOSO 450ML	UNIDADE	24	34
14	293351	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL	UNIDADE	96	134
15	472871	LUSTRA MÓVEIS 500ML	UNIDADE	36	50
16	366698	LUVA DE LÁTEX TAM. G LIMPEZA PESADA	UNIDADE	48	67
17	477057	PÁ DE LIXO	UNIDADE	12	16
18	449786	PANO DE CHÃO GRANDE BRANCO	UNIDADE	240	336
19	443004	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO RL 200metros Branco	UNIDADE	206	288
20	443004	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - FARDO 64 ROLOS 30MT	FARDO	8	11
21	424890	PAPEL TOALHA INTEFOLHA BRANCO 1.000FL	UNIDADE	480	672
22	234737	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA	UNIDADE	144	201
23		SABÃO LIQUIDO 5LT	UNIDADE	48	67
24	472873	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE 5LT	UNIDADE	24	34
25	470833	SACO DE LIXO 100 LT FARDO COM 100 UNID.	FARDO	36	50
26	458145	SACO DE LIXO 200LT FARDO COM 100 UNID.	FARDO	65	91
27	470832	SACO DE LIXO 60LT FARDO COM 100 UNID.	FARDO	72	101
28	481234	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	12	17
29	469861	VASSOURA DE PIAÇAVA	UNIDADE	12	17
30	278323	VASSOURA DE VASO	UNIDADE	8	12

O quantitativo mínimo foi calculado com base na indicação da estimativa mensal dos materiais de limpeza utilizados nos últimos 4 (quatro) meses pela servidora responsável pela administração do prédio, conforme documento de requisição de compra de materiais) anexada aos autos, multiplicada pelos 12(doze) meses de validade da Ata.

O quantitativo máximo foi acrescido em 40% do quantitativo mínimo, como margem de segurança para situações imprevistas, diante à impossibilidade de precisar o quantitativo exato dos materiais que serão utilizados nos próximos meses, uma vez que além dos funcionários regulares do prédio, acontecem eventos de outras entidades no auditório durante o ano.



fl. 163

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E OBJETO

- a. Os critérios de aceitabilidade da proposta estão condicionados as especificações contidas no Anexo do Termo de referência;
- b. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, bem como, todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, embalagens, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do fornecimento dos bens de consumo;
- c. A contratada deverá entregar os itens prontos para uso, incluindo seu transporte e descarregamento;
- d. Todos os materiais deverão ser entregues na sede do consórcio, no endereço Avenida Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias-RJ, CEP: 25.071-181, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 17:00h, respeitando o quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- e. A servidora responsável pelo recebimento e armazenamento dos itens será: Fernanda Lisette Alves Ponce Pinheiro – matrícula nº 35.792-8;
- f. O prazo para entrega dos materiais é de até 10(dez) dias úteis após a assinatura da AFO;
- g. A Contratada poderá agendar a entrega dos materiais de segunda a sexta-feira, de 08h às 17h, pelo e-mail: [fernandawr15@gmail.com](mailto:fernandawr15@gmail.com);
- h. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, principalmente no que tange às especificações técnicas;
- i. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades, sem qualquer ônus para o CISPBAF;



11-204  
[Signature]

- j. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;
- k. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem "j". não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo;
- l. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- m. As eventuais trocas de produto que se fizerem necessárias deverão ser efetuadas durante o horário de expediente do CISPBAF, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente aquisição ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:

Unidade orçamentária	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
10.01	04.122.0001.2.002	3.3.90.30.00	1880

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a. A contratada deverá se responsabilizar pela garantia legal mínima de 30(trinta) dias contra defeitos de fabricação;
- b. As eventuais trocas de produto que se fizerem necessárias deverão ser efetuadas durante o horário de expediente do CISPBAF, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 17:00h;
- c. A Contratada deverá providenciar ainda, eventuais trocas do produto que se fizerem necessárias, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação da eventual troca;

## 8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

[Signature]



## DA CONTRATANTE

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais ou documento correspondente e os termos de sua proposta;
- b. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos objetos, fixando prazo para sua correção;
- c. Pagar à Contratada a importância correspondente aos bens efetivamente entregues no prazo pactuado, mediante as notas fiscais devidamente atestadas e o competente processo administrativo de pagamento, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- d. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com a legislação aplicável.

## DA CONTRATADA

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b. Entregar os bens de consumo conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os bens na qualidade, quantidades e demais especificações determinadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- c. Efetuar a entrega dos bens de consumo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



fl. 166  
2023

- e. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gerente do contrato, os bens de consumo em que se verificarem com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou dos materiais empregados;
- f. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis de antecedência a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos bens de consumo;
- j. Arcar com o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Termo de Referência;
- k. Responsabilizar-se pelos bens de consumo entregues, no que tange a qualidade dos materiais utilizados, cores, formatos e demais especificações do objeto.

## 9. DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

Após a celebração do instrumento contratual, competirá ao ordenador de despesas do Consórcio, a imediata designação de gerente e mais 2 (dois) servidores, sendo 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente, para atuarem em eventual ausência ou impedimentos, efetuada por meio de portaria, com a devida publicação em veículo oficial, contendo nome completo, cargo e matrícula dos servidores que responderão diretamente pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

- As responsabilidades atribuídas ao Gerente e ao Fiscal do contrato estão determinadas nos artigos 35 a 37 da Instrução Normativa CISPBAF nº 001/2023;
- A contratada declara aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os



dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades;

- A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne a entrega dos bens de consumo, as conseqüências e implicações, perante ao CISPBAF, terceiros ou órgãos de controle externo, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implica em co-responsabilidade da Contratante. Nesse sentido, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CISPBAF dos prejuízos apurados e imputados a falha da entrega dos bens;

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para efetivação do pagamento, fica a Contratada obrigada a apresentar documentação constante na Instrução Normativa CISPBAF nº 001/2023, e suas alterações.

- A liquidação da despesa somente se perfectibiliza com a entrega dos bens, segundo as cláusulas contratuais e à vista dos documentos fiscais correspondentes e demais documentos exigidos em contrato e nos regulamentos legais, conforme ANEXO IV da Instrução Normativa CISPBAF nº 001/2023 e suas eventuais alterações;
- Para o registro da despesa, o Gerente do Contrato deverá encaminhar a Tesouraria, por meio de processo específico devidamente autuado, os documentos devidamente atestados pelo fiscal de contrato, acompanhados de cópia do contrato e seus aditivos (quando for o caso), cópia da AFO (quando for o caso), cópia da Nota de Empenho e planilha atualizada de acompanhamento de saldos contratuais (quando for o caso).
- O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal, conforme preceitua o inciso IV, § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que sejam atendidos os requisitos previstos no item 8 deste documento.

## 11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

## 12. POSSIBILIDADE DE ADESÃO

Fica estabelecido que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, outros órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação, para a aquisição de material de limpeza, conforme as disposições do presente Termo de Referência.

A adesão será realizada mediante solicitação formal pelo Órgão Interessado, observadas as seguintes condições:

- O Órgão deverá formalizar sua adesão por meio de documento específico, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- As condições previstas no contrato, tais como preços, prazos de entrega, condições de pagamento e garantias, serão as mesmas para todos os órgãos que aderirem ao SRP;
- Os órgãos aderentes, deverão observar as especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência, adequando-se às suas necessidades específicas;
- Será estabelecido um limite máximo de adesão para os Órgãos que aderirem à Ata de Registro de Preços. O percentual máximo de adesão para cada órgão ou entidade será limitado a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total registrada na Ata de Registro de Preços. Este limite de adesão será calculado com base na quantidade total de bens registrados na Ata de Registro de Preços, e nenhum órgão ou entidade poderá adquirir mais que o percentual estabelecido, salvo em caso de acordo expresso do fornecedor ou justificativa plausível;
- A limitação do percentual de adesão visa garantir que o fornecedor tenha capacidade de atender a todas as demandas de forma eficiente, evitando a sobrecarga de pedidos que possam comprometer a qualidade, os prazos e o cumprimento das condições contratuais. Essa medida é adotada para assegurar que as aquisições sejam realizadas de maneira equilibrada, evitando que um único órgão ou conjunto de órgãos comprometa o



cumprimento da Ata de Registro de Preços, além de assegurar que o fornecimento seja realizado dentro das condições previamente acordadas na licitação;

### 13. GUARDA E ARMAZENAMENTO

Os objetos adquiridos serão armazenados na sede do CISPBAF, no endereço Avenida Brigadeiro Lima e Silva, 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ, CEP: 25.071.181.

### 14. SANÇÕES CONTRATUAIS

- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, além da revisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, além das perdas e danos ou multas cabíveis, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em especial as seguintes sanções:
- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei;



- Ficará impedido de licitar e de contratar com o CISPBAF, pelo prazo de 05(cinco anos), sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
  - I – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
  - II – Não entregar a documentação exigida no edital;
  - III – Apresentar documentação falsa;
  - IV – Causar atraso na execução do objeto;
  - V – Não mantiver a proposta;
  - VI- Falhar na execução do contrato;
  - VII – Fraudar a Execução do contrato;
  - VIII – Comportar-se de modo inidôneo;
  - IX – Declarar informações falsas; e
  - X – Cometer fraude fiscal.

A autoridade competente para aplicar as penalidades e sanções contratuais é o CISPBAF.

#### **15. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

Por tratar-se de um Sistema de Registro de Preços, o quantitativo será requerido em conformidade com a demanda.

#### **16. GARANTIA CONTRATUAL**

Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação pelo sistema de registro de preços e de baixo valor estimado.

#### **17. RESCISÃO CONTRATUAL**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

Constituem motivo para rescisão do contrato todas as hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2024.



## **18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**

Os licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, carimbado e assinado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo de maneira satisfatória, 40% (quarenta) por cento do quantitativo dos materiais similares ao objeto da licitação.

## **19. DA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME OU EPP**

Será permitida a participação de MEI, ME ou EPP do ramo de atividade pertinente ao objeto que se pretende aderir que atendam todas as exigências legais. Poderão ser adotados os benefícios concedidos pela Lei Federal 123/2006.

## **20. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS**

Fica vedada a participação de consórcios e cooperativas, em razão da baixa complexidade do objeto.

## **21. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Fica vedada a subcontratação do objeto.

## **22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021)**

Objetivando estimar o valor da contratação para a aquisição de materiais de limpeza, foi realizado Mapa de Preços, constando o valor de R\$ 41.536,24 (Quarenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte quatro centavos).

## **23. CRITÉRIO DE REAJUSTE**

Os preços inicialmente registrados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses com data base vinculada ao orçamento estimado. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



O reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente à Ata de Registro de Preços. Não requerido o reajuste no prazo previsto, haverá a renúncia tácita.

#### 24. ANEXOS

ANEXO I – Lista de Materiais

ANEXO II – Relatório Consolidado

ANEXO III – Proposta de Preços

Duque de Caxias, 25 de junho de 2025.

Elaborado por:

*Fernanda L.A. Ponce Pinheiro - Matr: 35792-8*  
**Fernanda Lisette Alves Ponce Pinheiro**  
Coordenadora Administrativa e Patrimônio  
Matricula: 35.792-8

Aprovado por:

  
**DOUGLAS RHANIERI MACHADO DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA – CISPBAF



## ANEXO I – LISTA DE MATERIAIS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT MIN	QUANT MÁX
1	269941	ALCOOL LÍQUIDO 70% - 1LT	UNIDADE	60	84
2	261167	AROMATIZADOR AEROSOL (400ML)	UNIDADE	288	403
3	604447	BALDE PLASTICO 5LT	UNIDADE	12	16
4	468497	BALDE PLASTICO 7 LT	UNIDADE	10	14
5	226345	COPO DESCARTÁVEL (200ML) (CAIXA 2.500 UND)	UNIDADE	24	34
6	606949	DESENGRAXANTE LIMPA TUDO 5LT	UNIDADE	10	14
7	612085	DESINFETANTE - BOMBONA 5LT	UNIDADE	48	67
8	600612	DETERGENTE NEUTRO 5LT	UNIDADE	20	28
9	343805	ESCOVA PRA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	12	16
10	385187	ESPONJA	UNIDADE	120	168
11	613621	HIPOCLORITO BOMBONA 5LT	UNIDADE	48	67
12	484679	INSETICIDA 400ML	UNIDADE	120	168
13	397370	LIMPADOR MULTIUSO CREMOSO 450ML	UNIDADE	24	34
14	293351	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL	UNIDADE	96	134
15	472871	LUSTRA MÓVEIS 500ML	UNIDADE	36	50
16	366698	LUA DE LÁTEX TAM. G LIMPEZA PESADA	UNIDADE	48	67
17	477057	PÃ DE LIXO	UNIDADE	12	16
18	449786	PANO DE CHÃO GRANDE BRANCO	UNIDADE	240	336
19	443004	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO RL 200metros Branco	UNIDADE	206	288
20	443004	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - FARDO 64 ROLOS 30MT	FARDO	8	11
21	424890	PAPEL TOALHA INTEFOLHA BRANCO 1.000FL	UNIDADE	480	672
22	234737	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA	UNIDADE	144	201
23		SABÃO LIQUIDO 5LT	UNIDADE	48	67
24	472873	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE 5LT	UNIDADE	24	34
25	470833	SACO DE LIXO 100 LT FARDO COM 100 UNID.	FARDO	36	50
26	458145	SACO DE LIXO 200LT FARDO COM 100 UNID.	FARDO	65	91
27	470832	SACO DE LIXO 60LT FARDO COM 100 UNID.	FARDO	72	101
28	481234	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	12	17
29	469861	VASSOURA DE PIAÇAÇA	UNIDADE	12	17
30	278323	VASSOURA DE VASO	UNIDADE	8	12



Data		30/05/2025		ASSUNTO:		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA													
PROCESSO N°		SE/016/2025		CISBAF															
FONTE DA PESQUISA				Site		Painel de Preços		FORN 1		FORN 2		FON 3		VALOR UNITÁRIO MEDIANA		CRITÉRIO DE CÁLCULO MEDIANA			
Item	Descrição / especificação	QUANT	UNIDADE	VLR. UNIT	VLR. UNIT	VLR. UNIT	VLR. UNIT	VLR. UNIT	VLR. UNIT	VLR. UNIT	VLR. UNIT	VLR. UNIT	VLR. UNIT	VLR. UNIT	VLR. UNIT	TOTAL			
1	ALCOOL LÍQUIDO 70% - 1LT	84,00	UNIDADE	R\$ 11,10	R\$ 7,70	R\$ 7,79	R\$ 9,90	R\$ 8,49	R\$ 8,49	R\$ 713,16									
2	AROMATIZADOR AEROSOL (400ML)	403,00	UNIDADE	R\$ 10,99	R\$ 8,42	R\$ 10,35	R\$ 16,90	R\$ 10,35	R\$ 16,90	R\$ 10,35	R\$ 16,90	R\$ 10,35	R\$ 16,90	R\$ 10,35	R\$ 16,90	R\$ 4.300,01			
3	BALDE PLÁSTICO 5LT	16,00	UNIDADE	R\$ 3,99	R\$ 8,04	R\$ 5,99	R\$ 7,99	R\$ 6,79	R\$ 7,99	R\$ 108,64									
4	BALDE PLÁSTICO 7 LT	14,00	UNIDADE	R\$ 12,11	R\$ 13,50	R\$ 7,34	R\$ 8,90	R\$ 8,25	R\$ 8,90	R\$ 124,69									
5	COPO DESCARTÁVEL (200ML) CAIXA (2.600 UND)	34,00	UNIDADE	R\$ 145,75	R\$ 83,00	R\$ 119,59	R\$ 125,90	R\$ 146,75	R\$ 125,90	R\$ 4.280,69									
6	DESENGRAXANTE LIMPA TUDO 5LT	28,00	UNIDADE	R\$ 153,93	R\$ 49,05	R\$ 25,70	R\$ 49,90	R\$ 30,15	R\$ 49,90	R\$ 1.373,40									
7	DESINFETANTE - BOMBONA 5LT	67,00	UNIDADE	R\$ 21,99	R\$ 7,50	R\$ 8,70	R\$ 15,90	R\$ 9,80	R\$ 15,90	R\$ 656,60									
8	DETERGENTE NEUTRO 5LT	28,00	UNIDADE	R\$ 20,49	R\$ 10,15	R\$ 12,15	R\$ 21,90	R\$ 13,75	R\$ 21,90	R\$ 385,00									
9	ESCOVA PRA VASO SANITÁRIO	16,00	UNIDADE	R\$ 12,99	R\$ 5,87	R\$ 15,00	-	R\$ 16,95	R\$ 16,95	R\$ 207,84									
10	ESPONJA (UND)	168,00	UNIDADE	R\$ 0,89	R\$ 0,74	R\$ 0,84	R\$ 0,99	R\$ 0,99	R\$ 149,52										
11	HIPOCLORITO BOMBONA 5LT	67,00	UNIDADE	R\$ 18,13	R\$ 9,16	R\$ 9,16	R\$ 22,90	R\$ 10,35	R\$ 22,90	R\$ 954,06									
12	INSETICIDA 400ML	168,00	UNIDADE	R\$ 19,90	R\$ 8,86	R\$ 14,88	R\$ 16,90	R\$ 16,70	R\$ 16,90	R\$ 2.671,20									
13	LIMPADOR MULTIUZO CREMOSO 450ml	34,00	UNIDADE	R\$ 15,99	R\$ 13,50	R\$ 19,76	R\$ 10,90	R\$ 10,90	R\$ 543,66										
14	LIMPADOR MULTIUZO TRADICIONAL	134,00	UNIDADE	R\$ 5,99	R\$ 2,23	R\$ 3,09	R\$ 3,29	R\$ 3,49	R\$ 3,29	R\$ 440,86									
15	LUSTRA MÓVEIS 500ML	50,00	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 5,05	R\$ 5,03	R\$ 13,90	R\$ 9,48	R\$ 13,90	R\$ 474,00									
16	LUVA DE LÁTEX TAM. G LIMPEZA PESADA	67,00	UNIDADE	R\$ 3,49	R\$ 4,21	R\$ 3,05	R\$ 5,90	R\$ 3,45	R\$ 5,90	R\$ 233,83									

*[Handwritten signatures and initials]*



Data		30/05/2025		ASSUNTO:		AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA						CISPBAF				
PROCESSO Nº SE/016/2025																
Item	Descrição / especificação	QUANT.	UNIDADE	Site	Painel de Preços	FORM 1			FORM 2			FORM 3			VALOR UNITÁRIO MEDIANA	CRITÉRIO DE CÁLCULO MEDIANA
						VLR. UNIT	VLR. UNIT	VLR. UNIT	VLR. UNIT	VLR. UNIT	VLR. UNIT	VLR. UNIT	VLR. UNIT	VLR. UNIT		
17	PÁ DE LIXO	16,00	UNIDADE	R\$ 8,78	R\$ 7,24	R\$ 8,26						R\$ 9,30	R\$ 8,52	R\$ 136,32		
18	PANO DE CHÃO GRANDE BRANCO	336,00	UNIDADE	R\$ 12,90	R\$ 2,95	R\$ 4,20	R\$ 3,99	R\$ 4,75				R\$ 5,63	R\$ 4,20	R\$ 1.411,20		
19	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO 200metros branco	288,00	UNIDADE	R\$ 15,32		R\$ 5,25	R\$ 5,43	R\$ 5,63				R\$ 5,56	R\$ 5,56	R\$ 1.601,28		
20	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - FARDOS 64 ROLOS 30MT	11,00	UNIDADE	R\$ 149,99	R\$ 67,43	R\$ 40,50	R\$ 108,80					R\$ 88,12	R\$ 88,12	R\$ 969,32		
21	PAPEL TOALHA INTEFOLHA BRANCO 1.000FL.	672,00	UNIDADE	R\$ 39,90	R\$ 11,51	R\$ 10,50	R\$ 10,90	R\$ 10,15				R\$ 10,90	R\$ 10,90	R\$ 7.324,80		
22	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA	201,00	UNIDADE	R\$ 3,33	R\$ 2,66	R\$ 2,10		R\$ 2,37				R\$ 2,52	R\$ 2,52	R\$ 506,52		
23	SABÃO LIQUIDO 5LT	67,00	UNIDADE	R\$ 40,31		R\$ 23,99	R\$ 39,90	R\$ 27,10				R\$ 33,50	R\$ 33,50	R\$ 2.244,50		
24	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE 5LT	34,00	UNIDADE	R\$ 38,69	R\$ 14,07	R\$ 16,35	R\$ 19,90	R\$ 18,45				R\$ 18,45	R\$ 18,45	R\$ 627,30		
25	SACO DE LIXO 100 LT FARDOS COM 100 UNID.	50,00	FARDO	R\$ 99,90	R\$ 24,98	R\$ 32,10	R\$ 36,90	R\$ 36,15				R\$ 36,15	R\$ 36,15	R\$ 1.807,50		
26	SACO DE LIXO 200LT FARDOS COM 100 UNID.	91,00	FARDO	R\$ 98,99	R\$ 32,03	R\$ 46,53	R\$ 55,90	R\$ 52,55				R\$ 52,55	R\$ 52,55	R\$ 4.762,05		
27	SACO DE LIXO 60LT FARDOS COM 100 UNID.	101,00	FARDO	R\$ 19,10	R\$ 12,28	R\$ 16,88	R\$ 20,90	R\$ 19,10				R\$ 19,10	R\$ 19,10	R\$ 1.929,10		
28	VASSOURA DE NYLON	17,00	UNIDADE	R\$ 15,51	R\$ 15,60	R\$ 11,25	R\$ 15,49	R\$ 12,70				R\$ 15,49	R\$ 15,49	R\$ 263,33		
29	VASSOURA DE PIAÇAUA	17,00	UNIDADE	R\$ 10,15	R\$ 11,76	R\$ 13,50	R\$ 19,90	R\$ 15,25				R\$ 13,50	R\$ 13,50	R\$ 229,50		
30	VASSOURA DE VASO	12,00	UNIDADE	R\$ 7,59	R\$ 4,93	R\$ 6,76		R\$ 7,55				R\$ 7,55	R\$ 7,55	R\$ 86,52		
														R\$		

Handwritten signature and date: 20.124



Data: 30/05/2025      ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

PROCESSO Nº SE/016/2025

Item	Descrição / especificação	QUANT.	UNIDADE	Site	Painel de Preços	FON 1	FON 2	FON 3	CISPBAF	
									VALOR UNITÁRIO	CRITÉRIO DE CÁLCULO
									VALOR UNITÁRIO	CRITÉRIO DE CÁLCULO
									MEDIANA	MEDIANA
									TOTAL GERAL	TOTAL
									R\$	R\$

Cotado e Consolidado por: Fernanda Lúcia Aires Pires Pádua      Assessor L.P. Pires Pádua      not: 3592-8  
 Conferido por: MARCO ANTONIO MENDES ANTUNES      Referência      Mat. 36.124.0

M. Pires



# CISPBAF

Consórcio Inter municipal  
de Segurança Pública  
da Baixada Fluminense

## ANEXO III

### PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025  
DATA E HORA DA REALIZAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TELEFONE DE CONTATO ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ . \_\_\_\_\_

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA/ FABRICANTE E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL LÍQUIDO 70% - 1LT	84	UNID.			
2	AROMATIZADOR AEROSOL (400ML)	403	UNID.			
3	BALDE PLÁSTICO 5LT	16	UNID.			
4	BALDE PLÁSTICO 7 LT	14	UNID.			
5	COPO DESCARTÁVEL (200ML) CAIXA (2.500 UND)	34	UNID.			
6	DESENGRAXATE LIMPA TUDO 5LT	28	UNID.			
7	DESINFETANTE - BOMBONA 5LT	67	UNID.			
8	DETERGENTE NEUTRO 5LT	28	UNID.			

4.176  
88



9	ESCOVA PRA VASO SANITÁRIO	16	UNID.		
10	ESPONJA (UND)	168	UNID.		
11	HIPOCLORITO BOMBONA 5LT	67	UNID.		
12	INSETICIDA 400ML	168	UNID.		
13	LIMPADOR MULTIUSO CREMOSO 450ml	34	UNID.		
14	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL	134	UNID.		
15	LUSTRA MÓVEIS 500ML	50	UNID.		
16	LUVA DE LÁTEX TAM. G LIMPEZA PESADA	67	UNID.		
17	PÁ DE LIXO	16	UNID.		
18	PANO DE CHÃO GRANDE BRANCO	336	UNID.		
19	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO 200metros branco	288	UNID.		
20	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - FARDO 64 ROLOS 30MT	288	FARDO		
21	PAPEL TOALHA INTEFOLHA BRANCO 1.000FL	672	UNID.		
22	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA	201	UNID.		

R 177  
A



23	SABÃO LIQUIDO 5LT	67	UNID.		
24	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE 5LT	34	UNID.		
25	SACO DE LIXO 100 LT FARDO COM 100 UNID.	50	FARDO		
26	SACO DE LIXO 200LT FARDO COM 100 UNID.	91	FARDO		
27	SACO DE LIXO 60LT FARDO COM 100 UNID.	101	FARDO		
28	VASSOURA DE NYLON	17	UNID.		
29	VASSOURA DE PIAÇAVA	17	UNID.		
30	VASSOURA DE VASO	12	UNID.		
<b>VALOR GLOBAL (RS):</b>					
<b>TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:</b>					

1. O LICITANTE, AO ENTREGAR A PRESENTE PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, EM PEPEL TIMBRADO, ASSINADA E CARIMBADA, DECLARA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS E ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ENTREGA AO PREGOEIRO.
3. A PRESENTE PROPOSTA SERÁ ACEITA MANUSCRITA, IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
4. NOS PREÇOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR COMPUTADAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO, TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, GASTOS COM TRANSPORTE, EMBALAGENS, FRETES, TAXAS E OUTRAS DESPESAS, DE QUALQUER NATUREZA, QUE SE FAÇAM INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DOS BENS DE CONSUMO.

*[Handwritten signature]*



5. AO FORMULAR, ANEXAR E CADASTRAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AOS DESCRITIVOS DOS ITENS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADOS CONFORME DISPOSIÇÃO NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II DO EDITAL), VISTO QUE NO COMPRASNET, ALGUNS ITENS PODEM APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO. OS DESCRITIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATO.
6. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL) E OS DESCRITIVOS NO CÓDIGO CATSER, PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
7. TODOS OS ITENS SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ESTANDO ESTES DISPONÍVEIS TANTO PARA MICROEMPRESAS, ME, MEI E EPP QUANTO ÀS EMPRESAS DE GRANDE PORTE.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

*[Handwritten signature]*

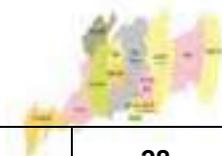
**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

**DATA E HORA DA REALIZAÇÃO:**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 TELEFONE DE CONTATO: ( ) \_\_\_\_\_ - E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 DADOS BANCÁRIOS: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA/ FABRICANTE E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALCOOL LÍQUIDO 70% - 1LT	84	UNID.			
2	AROMATIZADOR AEROSOL (400ML)	403	UNID.			
3	BALDE PLÁSTICO 5LT	16	UNID.			
4	BALDE PLÁSTICO 7 LT	14	UNID.			
5	COPO DESCARTÁVEL (200ML) CAIXA (2.500 UND)	34	UNID.			
6	DESENGRAXATE LIMPA TUDO 5LT	28	UNID.			
7	DESINFETANTE - BOMBONA 5LT	67	UNID.			



8	DETERGENTE NEUTRO 5LT	28	UNID.			
9	ESCOVA PRA VASO SANITÁRIO	16	UNID.			
10	ESPONJA (UND)	168	UNID.			
11	HIPOCLORITO BOMBONA 5LT	67	UNID.			
12	INSETICIDA 400ML	168	UNID.			
13	LIMPADOR MULTIUSO CREMOSO 450ml	34	UNID.			
14	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL	134	UNID.			
15	LUSTRA MÓVEIS 500ML	50	UNID.			
16	LUVA DE LÁTEX TAM. G LIMPEZA PESADA	67	UNID.			
17	PÁ DE LIXO	16	UNID.			
18	PANO DE CHÃO GRANDE BRANCO	336	UNID.			
19	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLO 200metros branco	288	UNID.			
20	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - FARDO 64 ROLOS 30MT	288	FARDO			
21	PAPEL TOALHA INTEFOLHA BRANCO 1.000FL	672	UNID.			

22	PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA	201	UNID.			
23	SABÃO LIQUIDO 5LT	67	UNID.			
24	SABONETE LIQUIDO ERVA DOCE 5LT	34	UNID.			
25	SACO DE LIXO 100 LT FARDO COM 100 UNID.	50	FARDO			
26	SACO DE LIXO 200LT FARDO COM 100 UNID.	91	FARDO			
27	SACO DE LIXO 60LT FARDO COM 100 UNID.	101	FARDO			
28	VASSOURA DE NYLON	17	UNID.			
29	VASSOURA DE PIAÇAVA	17	UNID.			
30	VASSOURA DE VASO	12	UNID.			
<b>VALOR GLOBAL (R\$):</b>						
<b>TOTAL GLOBAL POR EXTENSO:</b>						

1. O LICITANTE, AO ENTREGAR A PRESENTE PROPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, EM PEPEL TIMBRADO, ASSINADA E CARIMBADA, DECLARA, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE, QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTOS E ESTABELECIDOS NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS.
2. O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA SERÁ DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA ENTREGA AO PREGOEIRO.
3. A PRESENTE PROPOSTA SERÁ ACEITA MANUSCRITA, IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, SEM EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4. NOS PREÇOS OFERTADOS DEVERÃO ESTAR COMPUTADAS TODAS AS DESPESAS, BEM COMO, TODOS OS IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, GASTOS COM TRANSPORTE, EMBALAGENS, FRETES, TAXAS E OUTRAS DESPESAS, DE QUALQUER NATUREZA, QUE SE FAÇAM INDISPENSÁVEIS À PERFEITA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DOS BENS DE CONSUMO.
5. AO FORMULAR, ANEXAR E CADASTRAR SUA PROPOSTA, OS LICITANTES DEVERÃO ATENDER AOS DESCRITIVOS DOS ITENS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL) E ORDENADOS CONFORME DISPOSIÇÃO NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II DO EDITAL), VISTO QUE NO COMPRASNET, ALGUNS ITENS PODEM APRESENTAR DIVERGÊNCIAS EM SUAS DESCRIÇÕES, DEVIDO A IMPOSSIBILIDADE DE EDIÇÃO. OS DESCRITIVOS NO SISTEMA SÃO APENAS REFERENCIAIS, DEVENDO O LICITANTE SE ATENTAR A ESTE FATO.
6. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DESTE EDITAL) E OS DESCRITIVOS NO CÓDIGO CATMAT, PREVALECERÃO AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
7. TODOS OS ITENS SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, ESTANDO ESTES DISPONÍVEIS TANTO PARA MICROEMPRESAS, ME, MEI E EPP QUANTO ÀS EMPRESAS DE GRANDE PORTE.

.....  
Assinatura do representante legal



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 00xx/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAIXADA FLUMINENSE - CISPBAF, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA, órgão responsável pela gestão do Sistema de Registro de Preços, Av. Brigadeiro Lima e Silva, nº 1189 – Jardim Vinte e Cinco de Agosto – Duque de Caxias – RJ CEP 25.071-181, neste ato representada pelo Secretário Executivo, Sr. xxxxxx, nomeado pela Portaria nº CISPBAF/xxx/2025, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e com competência instituída pelo Estatuto do Consórcio, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 00xx/2025**, processo administrativo nº SE/016/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 - OBJETO

1.1 A presente tem por finalidade dar instrução quanto ao processo de **Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública da Baixada Fluminense**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos. Este objeto enquadra-se no processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, modo de disputa **ABERTO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, constantes do Termo de Referência, anexo ii do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (A) Nº XXXXX/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.

### 2 - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



**RAZÃO SOCIAL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**ENDEREÇO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CEP:** xxxxxxxxxxxxxx

**TEL:** (xx)xxxxxxxx

**E- MAIL:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CNPJ:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIPTIVO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXX	XXXXX

**Valor Total R\$ xxxxxxxxxxxx**

**2.2** Os preços acima referidos incluem todos os custos e benefícios necessários ao atendimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis.



**2.3** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

**3.1** O (s) órgão (s) / entidades públicas participantes do registro de preços:

### **4 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Fica estabelecido que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Outros órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir a Ata de Registro de Preços resultante desta licitação, para a aquisição de material de limpeza, conforme as disposições do presente Termo de Referência.

A adesão será realizada mediante solicitação formal pelo Órgão Interessado, observadas as seguintes condições:

- O Órgão deverá formalizar sua adesão por meio de documento específico, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- As condições previstas no contrato, tais como preços, prazos de entrega, condições de pagamento e garantias, serão as mesmas para todos os órgãos que aderirem ao SRP;
- Os órgãos aderentes, deverão observar as especificações técnicas e quantitativos previstos no Termo de Referência, adequando-se às suas necessidades específicas;
- Será estabelecido um limite máximo de adesão para os Órgãos que aderirem à Ata de Registro de Preços. O percentual máximo de adesão para cada órgão ou entidade será limitado a 50% (cinquenta por cento) da quantidade total registrada na Ata de Registro de Preços. Este limite de adesão será calculado com base na quantidade total de bens registrados na /Ata de Registro de Preços, e nenhum órgão ou entidade poderá adquirir mais que o percentual estabelecido, salvo em caso de acordo expresso do fornecedor ou justificativa plausível;
- A limitação do percentual de adesão visa garantir que o fornecedor tenha capacidade de atender a todas as demandas de forma eficiente, evitando a sobrecarga de pedidos que possam comprometer a qualidade, os prazos e o cumprimento das condições contratuais. Essa medida é adotada para assegurar que as aquisições sejam realizadas de maneira equilibrada, evitando que um único órgão ou conjunto de órgãos comprometa o cumprimento da Ata de Registro de Preços, além de assegurar que o fornecimento seja realizado dentro das condições previamente acordadas na licitação;



#### **4.1 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

4.1.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja comprovada a vantajosidade do preço.

**5.1.1** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1** O instrumento contratual de que trata o subitem 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**5.5** O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o subitem 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10** A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, tendo o licitante mais bem classificado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a referida Ata.

**5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital, e em conformidade com o disposto no subitem 5.7 e seus subitens, a Administração ficará facultada a convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para que assinem a ata dentro do mesmo prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



**5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISPBAF convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o CISPBAF convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o CISPBAF procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CISPBAF a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o CISPBAF convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.7.

**7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o CISPBAF procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 7.2 e no subitem 7.2.1, o CISPBAF atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo CISPBAF, quando o fornecedor:**

**8.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou**



**8.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o CISPBAF poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISPBAF poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CISPBAF, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1 Por razão de interesse público;**

**8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou**

**8.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**9.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2** É da competência do CISPBAF a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **10 - CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



**10.2** Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° XXXXX/2025** e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

**10.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Duque de Caxias para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor .

Duque de Caxias, xxx de xxxxxxxx de 2025.

<p>_____ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Secretário Executivo CPF:</p>	<p>_____ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Representante Legal CPF:</p>
---	--